

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, E SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC, PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRISIONAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS À OFERTA DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS EM REGIME DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NAS INSTITUIÇÕES PENais MANTIDAS PELO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SERGIPE.

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.841.226/001-37, com sede a Rua Antônio de Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada **1º PARTÍCIPE**, representada neste ato pela Secretaria de Estado, **VIVIANE PESSOA CRUZ**, brasileira, casada, Delegada de Polícia Civil, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e inscrita no CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Aruana, em Aracaju/SE, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 34.841.195/0001-14, com sede à Rua Gutemberg Chagas, 169, Complexo Administrativo Governador Albano Franco, Bairro D.I.A. - CEP: 49 040 -780, nesta capital, doravante denominado **2º PARTÍCIPE**, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Educação e da Cultura, o senhor **JOSÉ MACEDO SOBRAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG. nº 616.789 – SSP/SE e inscrito no CPF nº 349.506.805- 87 celebra o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade atender à Resolução nº 2 de 19/05/2010 do Conselho Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012 de 29/03/2012 do Conselho Estadual que institui Diretrizes Operacionais para a oferta de educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe, visando à implantação progressiva de cursos de Educação de Jovens e Adultos, iniciando prioritariamente pela alfabetização e estendendo-se progressivamente aos níveis de Ensino

Fundamental, Médio e Exames Supletivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Termo os participes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

3.1) DA SEDUC

- a) Indicar profissionais para compor a equipe multidisciplinar e interinstitucional para acompanhamento das ações concernentes ao objeto deste termo;
- b) Elaborar, em parceria com a SEJUC, um Projeto Pedagógico para a Educação no Sistema Prisional, de acordo com as Diretrizes Nacionais;
- c) Definir, em parceria com a SEJUC, as ações necessárias técnico-pedagógicas, para a implantação e implementação dos cursos e exames;
- d) Encaminhar professores para operacionalização do Projeto Pedagógico, de acordo com a carência apresentada pela Coordenação Pedagógica da Educação prisional;
- e) Estabelecer Coordenadores Pedagógicos exclusivo nas escolas vinculantes para operacionalização do Projeto Pedagógico da Educação Prisional, independentemente do número de coordenadores, conforme regulamentação própria;
- f) Ofertar formação continuada aos professores e técnicos, executores do Projeto da Educação Prisional;
- g) Fornecer livro didático utilizado em turmas de Educação de Jovens e Adultos na rede estadual de ensino;
- h) Acompanhar, com a SEJUC, as ações de Educação Prisional, por meio de relatórios técnicopedagógicos e outras formas de monitoramento e avaliação, conforme estabelecido pela Rede Estadual de Ensino;
- i) Estender a realização de exames Supletivos às unidades carcerárias;
- j) Emitir certificados de conclusão dos cursos e exames;
- k) Realizar reuniões sistêmicas de alinhamento, entre SEDUC e SEJUC, com vistas à realimentação do processo educacional.

3.2) DA SEJUC

- a) Fornecer a Coordenação da Educação Prisional e SEDUC, mediante um levantamento prévio, os dados sobre quantidade, perfil e necessidade educacionais do universo de estudantes;
- b) Coordenar e acompanhar a participação e a frequência dos internos aos cursos, em Unidade Carcerárias, observadas as diretrizes definidas no Projeto Pedagógico ou documento oficial pertinente;
- c) Garantir espaço físico adequado para o funcionamento dos cursos, incluindo salas de aula e bibliotecas, com equipamentos e mobiliário escolar permanente;
- d) Fornecer material didático necessário ao desenvolvimento das aulas, excetuando-se os livros didáticos;

- e) Disponibilizar transporte para equipe técnica e Coordenação de Educação Prisional, para acompanhamento das ações nas unidades prisionais;
- f) Capacitar agentes e servidores do Sistema Prisional, para o trabalho de segurança e apoio às ações educativas;
- g) Fornecer material de consumo necessário ao funcionamento da Educação Prisional;
- h) Garantir condições adequadas para a aplicação das provas dos Exames Supletivos nas unidades carcerárias;
- i) Fornecer ao Serviço de Educação de Jovens e Adultos da SEDUC, relatórios periódicos sobre regularidade das ações educacionais e frequência dos alunos às aulas, para avaliação dos cursos;
- j) Divulgar o projeto Educação Prisional, nas diversas instituições carcerárias do estado;
- k) Organizar a matrícula, liberação e movimentação dos internos que participarão das atividades educacionais;
- l) Realizar reuniões periódicas, entre SEDUC e SEJUC, com o pessoal envolvido no processo educacional, com o objetivo de manter atualizado o fluxo de informações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 60(sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja consenso entre os partícipes, através da assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este instrumento, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e formalização do respectivo Termo de extinção, bem como rescindi-lo, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, desde que com anuênciados signatários, por meio de Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não determina qualquer tipo de repasse de recursos, cessão de pessoal ou concessão de vantagens financeiras, estando previstas as eventuais despesas no planejamento orçamentário de cada um dos órgãos parceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SEJUC providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como dará conhecimento à Assembleia Legislativa do Estado, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DEVER DE SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº

12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Subcláusula Primeira – Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo, conforme normas aplicáveis.

Subcláusula Segunda – É vedado o uso das informações, dados e/ou base a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgão de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Subcláusula Terceira – Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, em prejuízo de quaisquer outros.

Aracaju, 9 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDJANE LIMA MARINHO
Coordenador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

GENALDO FREITAS LIMA
Diretor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WKQ0-OVTQ-XJZT-TWWE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- EDJANE LIMA MARINHO - 31/10/2023 08:19:41 (Docflow)
- Eline Almeida Silveira - 24/10/2023 12:12:34 (Docflow)
- GENALDO FREITAS LIMA - 31/10/2023 11:53:31 (Docflow)
- JOSÉ MACEDO SOBRAL - 08/11/2023 13:31:19 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 09/11/2023 12:46:53 (Docflow)

PLANO DE TRABALHO N° 015/2023

1ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC

2ª PARTÍCIPLE: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor	CNPJ 34.841.226/001-37
Endereço Rua Antônio Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050
Telefone (79)32256000	
Nome do Responsável: Viviane Cruz Pessoa	CPF 931.786.035-49
CI/Órgão Expedidor: 1.189.795/SSP/SE	Cargo Função: Secretaria de Estado
Matrícula	
Endereço: Rua Angélica das Chagas Santos, nº 115 – Aruana, em Aracaju/SE	CEP 49035-050

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado da Educação e da Cultura	CNPJ 34.841.195/0001-14
Endereço Rua Gutemberg Chagas, nº 169, Bairro D.I.A.	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49040-780
Telefone (79)3194-3367	
Nome do Responsável: José Macedo Sobral	CPF 349.506.805-87
CI/Órgão Expedidor: 616.789 / SSP-SE	Cargo Função: Secretário de Estado
Matrícula	
Endereço: Rua Monsenhor Olívio Teixeira, 600, apto 901, condomínio Horto da Sementeira, bairro Jardins.	CEP 49035-050

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início 2023	Término 2028
Identificação do Objeto		
<p>O presente Termo de Cooperação Técnica entre a SEDUC e a SEJUC tem por objetivo atender à Resolução nº 2 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012 de 29 de março de 2012, do Conselho Estadual de Educação que institui Diretrizes Operacionais para oferta de educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe, visando a implantação progressivas de cursos da Educação de Jovens e Adultos, iniciando prioritariamente pela alfabetização e estendendo-se progressivamente aos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Exames Supletivos.</p>		
Justificativa da Proposição		
<p>É sabido que a prisão não atinge todos os direitos do interno, havendo um núcleo intangível, neste, os direitos à educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da CLT, art. 28, § 2º Lei nº 7.210/84) e outros, que seguem sendo promovidos e garantidos pelas leis brasileiras.</p> <p>Diante da relevância das ações empregadas no objeto, assim como dos seus resultados não só para o apenado, mas também para a sociedade que almeja resultados positivos na política de ressocialização e reinserção social do preso a essa própria sociedade, vimos por meio deste expediente pedir o deferimento ao processo de celebração do Termo.</p> <p>Ante mesmo das publicações das Resoluções nº 2 de 19 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Educação e nº 1/2012 de 29 de março de 2012 do Conselho Estadual de Educação, o estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor, já vinham envidando esforços através de parceria e em 2018 celebrou Termo de Cooperação Técnica nº 007/2018 que se encontrava vigente até 28/09/2023.</p>		

--

4 – PÚBLICO ALVO E META

O Termo tem como meta atender a toda população carcerária do sistema prisional que não concluiu os estudos.

5– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade ao término desse Termo de Cooperação Técnica	Início	Término
1	1	Implantação do Projeto EJAEF – 1 ^a Fase		2000	novembro / 2023	novembro / 2028
	2	Implantação do Projeto EJAEF – 2 ^a Fase		700	novembro / 2023	novembro / 2028
2	1	Implantação do Projeto EJAEM		300	novembro / 2023	novembro / 2028
3	1	Exames Supletivos		2000	novembro / 2023	novembro / 2028
4	1	ADITIVO				

6– PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Natureza da Despesa		Total	1 ^a Partícipe	2 ^a Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		-	-	-

7– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

8 – DA DECLARAÇÃO

Os partícipes declaram, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe. Outrossim, aprova o presente Plano de Trabalho

Aracaju, 9 de novembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário(a) de Estado

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HB7L-G7JP-DAUK-JYFJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- JOSÉ MACEDO SOBRAL - 08/11/2023 13:32:06 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 09/11/2023 12:47:26 (Docflow)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

segunda-feira, 13 de Novembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.274

8

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 015/2023
Extrato de Publicação

Proc. nº 2573/2023-COOP-SEJUC

Parecer Jurídico nº 5165/2023 – PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade atender à Resolução nº 2 de 19/05/2010 do Conselho Nacional de Educação e a Resolução Normativa nº 1/2012 de 29/03/2012 do Conselho Estadual que institui Diretrizes Operacionais para a oferta de educação para pessoas jovens/adultas/idosas em regime de privação de liberdade nas instituições penais mantidas pelo Sistema Prisional do Estado de Sergipe, visando à implantação progressiva de cursos de Educação da Educação de Jovens e Adultos, iniciando prioritariamente pela alfabetização e estendendo-se progressivamente aos níveis de Ensino Fundamental, Médio e Exames Supletivos.

Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2028.

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 09/11/2023.

Viviane Cruz Pessoa
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor